

**Curso de Pós-Graduação em Patologia**  
**UFBA - FIOCRUZ**

---

**Edital de Seleção**

**Programa Nacional de Pós-Doutorado**  
**PNPD-CAPES**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Patologia (PGPAT), no uso de suas atribuições legais torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de uma vaga para pós-doutorado da cota de bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado –PNPD/CAPES.

2. A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho do(a) bolsista está amparada pela Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, disponível em [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)

## 2. OBJETIVO

2.1 Promover a realização de estudos de alto nível que estejam conectados as linhas de pesquisa do PGPAT, reforçando os grupos de pesquisa inseridos no âmbito do programa de pós-graduação e, conseqüentemente, reforçando a pesquisa em âmbito nacional; promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós- doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos no PGPAT e no curso de pós-graduação.

## 3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em Instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PGPAT.

3.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (**\*Para Brasileiros e Estrangeiros**).

3.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4 Não ser beneficiário de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada.

3.5 Não exercer atividades profissionais remuneradas, mesmo sem vínculo empregatício, ressalvadas as exceções previstas no item 3.8 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

3.6 O candidato poderá se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- "A": brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;• "B": estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício; \* **O candidato estrangeiro residente deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.**

- "C": docente ou pesquisador (brasileiro ou estrangeiro) residente no Brasil com vínculo empregatício em IES ou instituições públicas de pesquisa.

3.7 Os candidatos aprovados na modalidade “C” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3.8 Os candidatos que exercem função de professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise de suas atividades, carga horária e autorização do Programa de Pós-graduação.

## 4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 As bolsas concedidas no âmbito do PNPD tem valor de R\$ 4.100,00 mensais.

4.2 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” descritas no item 3.6, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação dos relatórios anuais apresentados ao PGPAT.

4.3 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, descrita no item 3.6 o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação

## 5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos a bolsa de pós-doutorado deverão ser realizadas pelo candidato, no período de 12/12/2017 a 12/01/2018, e constará do envio de documentação, em formato PDF, através de e-mail único para o endereço eletrônico [pgpat@bahia.fiocruz.br](mailto:pgpat@bahia.fiocruz.br), até as 17:00 horas do último dia de inscrição (12/01/2018), horário local.

5.2 Deverão ser anexados ao e-mail, os seguintes documentos:

a) Carta dirigida a Coordenação do PGPAT, com manifestação de interesse na vaga e indicação da modalidade A, B ou C, conforme item 3.6.

• Cópia digital do diploma de doutorado (frente e verso).

**\*Para candidatos que ainda não concluíram o doutorado, deverá ser encaminhado ofício do Programa de Pós-Graduação de origem, em papel timbrado e assinatura do coordenador do curso, informando que a data de defesa do candidato já está agendada. A implementação da bolsa PNPd só será possível se o candidato apresentar a ATA DE HOMOLOGAÇÃO da Defesa de Tese, até o dia 01/02/2018.**

b) Currículo do candidato e supervisor atualizados na Plataforma Lattes do CNPq. Caso o candidato seja estrangeiro, deverá encaminhar cópia digital do curriculum vitae atualizado, evidenciando a formação acadêmica, a publicação de trabalhos científicos, a experiência didática e experiência na orientação de estudantes de graduação e pós-graduação;

c) Projeto de pesquisa alinhado as linhas de pesquisa do PGPAT e do supervisor, com um máximo de 15 páginas, contendo: Introdução, Justificativa, Objetivos, Desenho Experimental, Recursos Disponíveis, Limitações e Referências.

d) Plano de Trabalho para o candidato a bolsa especificando as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, considerando o prazo de 12 meses, bem como a relevância e o impacto para o fortalecimento e consolidação da linha de pesquisa escolhida e área correspondente.

e) Carta de apoio do supervisor (docente permanente do PGPAT), ratificando a viabilidade de recursos e espaço físico para a realização do plano de trabalho. **\*Caso o candidato ainda não tenha concluído o doutorado, o supervisor deverá informar, no mesmo documento, a data agendada da defesa e atestar ciência de que o candidato só poderá assumir a vaga do PNPd em caso de entrega da Ata do Colegiado do PGPAT, constando a homologação da defesa de tese.**

f) Termo de Compromisso assinado pelo candidato (anexo II da Portaria 86/2013).

## 6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção será indicada pelo Colegiado do PGPAT e será composta por três pesquisadores Bolsistas PQ-CNPq, sendo um avaliador externo ao programa.

6.2 As propostas serão analisadas nos seguintes aspectos:

a) Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho (Peso 4): Adequação do projeto à área de atuação do supervisor; Exequibilidade do projeto no prazo de um ano; Impacto da pesquisa na consolidação e fortalecimento das linhas de pesquisa do PGPAT;

b) Candidato (Peso 3): Autoria e co-autoria de trabalhos em revistas científicas relevantes para a área medicina II; Experiência anterior em atividades de pesquisa, na área do projeto ou correlata (últimos 5 anos);

c) Supervisor (Peso 3): Autoria e co-autoria de trabalhos em revistas científicas relevantes para a área medicina II; Liderança, formação de recursos humanos e captação de recursos (últimos 5 anos).

**\*Será considerado apto para exercer a função de Supervisor, docentes permanente do PGPAT que tenham concluído ao menos uma orientação de doutorado**

## **7. DO RESULTADO**

7.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado na página do PGPAT e através de correio eletrônico (e-mail) dos candidatos e supervisores, conforme cronograma do certame, em ordem de classificação dos candidatos.

7.2 Será considerado como critério de desempate, a nota obtida pelo supervisor, conforme barema.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

8.1 O candidato selecionado deverá comparecer a Secretaria do PGPAT para efetivar sua inscrição como bolsista no Programa Nacional de Pós-Doutorado– PNPd/CAPES, munido de toda a documentação requisitada pela secretaria acadêmica, em data que será divulgada com o resultado final. Os documentos civis solicitados deverão ser entregues em sua forma original e cópias, para conferência. As Declarações de Compromisso (Anexos IIa, IIb e/ou IIc, da Portaria no. 086 de 03 de julho de 2013) deverão ser entregues com firma reconhecida.

## **9. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA**

9.1 A avaliação será anual e, caso o bolsista não apresente desempenho compatível com sua proposta de trabalho, avaliado através de comissão designada pelo colegiado do PGPAT, a bolsa poderá ser descontinuada.

9.2 Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 15 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013. Em relação ao cancelamento descrito nos Art. 16 e 17 da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, reitera-se que: O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

## **10. CRONOGRAMA**

Inscrições: 12/12/17 a 12/01/2018

Resultado da Homologação das Inscrições: 15/01/2018

Prazo para recurso: 16/01/2018

Resultado da análise de recurso: 17/01/2018

Resultado: até 29/01/2018

Recursos: 30/01/2018

Resultado Final: 31/01/2018

Implementação da bolsa: até 05/02/18

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PGPAT a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.2 Caso o candidato não entregue a documentação pertinente a implementação da bolsa, conforme item 5.2, será convocado o segundo colocado do certame.

11.3 Os casos omissos serão discutidos e avaliados pelo Colegiado do PGPAT, respeitando-se a maioria simples para a deliberação das questões.

Salvador, 12 de Dezembro de 2017

Valéria Borges  
Coordenadora PgPAT

Clarissa Gurgel  
Vice-Coodenadora PgPAT